



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020.**

## ATA Nº. 10/2020

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Edimar Gomes Fº e secretariado pelo vereador Rafael A. Hannouche, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias A. Martins Neto, André de Lima, Diones Carlos de Campos, Élio José Janoni, Fernando Vanuchi Peppes, Gilmar J. Lavorato, Ismar Medeiros da Nóbrega, Luiz Carlos Amâncio, Raphael Dias Sampaio e Sebastião Lucri. Ausente o vereador Helvécio Alves Badaró devido à Dengue. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão com a apresentação da Ata nº 09/2020, a qual foi aprovada por unanimidade de votos e dispensada leitura pelo plenário. No Expediente foi lida a **resposta ao Requerimento 009/20** sobre Fiscalização na Regional do Vereador Luiz C. Amâncio. No Pequeno Expediente usaram da tribuna os vereadores Raphael D. Sampaio, Luiz C. Amâncio e Ananias A. Martins Ntº. No Grande Expediente usaram da palavra Raphael D. Sampaio e Luiz C. Amâncio. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO**: **Projeto de Lei Complementar 060/20 – Executivo Municipal** que autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências, para o qual foi solicitada vista, novamente, pelo vereador Luiz C. Amâncio. **Projeto de Lei Complementar 062/20 – Executivo Municipal** que autoriza o executivo a realizar cessão de uso de imóvel que específica e dá outras providências, aprovada por unanimidade de votos em primeira votação. **Projeto de Lei 426/20 – Executivo Municipal** que dá nova redação ao artigo, incisos e alíneas da Lei Municipal 109/60 e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em primeira votação. **Projeto de Lei 024/19 – Fernando Peppes, Raphael Sampaio, Ananias Martins Ntº e André de Lima** que permite a utilização de eliminadores/bloqueadores de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências, para o qual foi pedido vista pelo vereador Luiz C. Amâncio. **PROJETOS EM APRESENTAÇÃO**: **Projeto de Lei 005/20 – Mesa Diretora** que trata da revisão anual de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, apresentado e encaminhado à Assessoria Jurídica e às Comissões permanentes para elaboração de pareceres. **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**: **Protocolo 049/20 – Raphael Sampaio e Fernando Peppes** que solicita informações sobre recolhimento de lixo hospitalar no Posto de Saúde Oscar Dantas. **REQUERIMENTOS**: **Protocolo 051/20 – Luiz C. Amâncio** que requer fiscalização em área institucional no Jardim Panorama. **INDICAÇÕES**: **Protocolo 044/20 – Élio J. Janoni** que indica instalação de tachão refletivo na R. Wilson de B. Gatti. **Protocolo 045/20 – Raphael Sampaio e Fernando Peppes** que indicam ao Executivo Municipal que apresente projeto de lei restringindo o tráfego de veículos pesados na Rodovia Municipal Josué Balardin. **Protocolo 046/20 – André de Lima** que indica recape asfáltico na Rua Rubi. **Protocolo 047/20 – André de Lima** que indica conserto de iluminação na R. Cristiano Altamiro de Assis. **Protocolo 048/20 – André de Lima** que indica roçagem às margens da antiga piscina do Português. **Protocolo 050/20 – Luiz C. Amâncio** que indica ampliação e reforma da Escola Eunice Gatti Gomes. **Protocolo 052/20 – Luiz C. Amâncio** que indica passagem entre os conjuntos João Rocha, Victorelli e Jardim Panorama. **Protocolo 053/20 – Raphael Sampaio e Fernando Peppes** que indica recolhimento de entulho e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

de lixo hospitalar localizado no Posto Central de Saúde Oscar Dantas. Todas as indicações foram apresentadas e encaminhadas ao Executivo Municipal para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno)\*\*\*\*\*

